PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 293 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1963

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Cabreúva, decreta e êle promulga seguinte lei:

Art. 1º - O quadro de funcionários do Município fica constituido dos seguintes cargos, com os vencimentos mensais constantes das tabelas anexas:

1 - Contador
2 - Secretário
3 - Tesoureiro
4 - Lançador
5 - Fiscal

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior, são considerados isolados, de provimento efetivo, independente de concurso, salvo os de professor cujo provimento obedecerá o interesse do ensino do município e ao disposto nas leis estaduais.

§ único - É assegurado aos que já exercem as funções correspondentes aos cargos referidos o direito de serem providos nos mesmos, abservadas as demais exigências legais.

Art. 3º - O aumento de vencimentos decorrentes desta lei, vigorará a partir de 1º de janeiro de 1963.

Art. 4º - Afim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR$. 583.800,00 (quinhentos e oitenta e três mil e oitenentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

8-07-0 - Pessoal Fixo.....CR$. 130.200,00
8-09-0 - Pessoal Fixo.....CR$. 218.400,00
8-13-0 - Pessoal Fixo.....CR$. 235.200,00

Art. 5º - Fica anulada parcialmente, a seguinte verba do orçamento:

8-63-2 - Material Permanente CR$. 583.800,00

Art. 6º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 5 de dezembro de 1963

João Zacchi

João Zacchi
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 3 de dezembro de 1963

A. Motta

Antonio Pereira da Motta
- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA ANEXA A LEI Nº 293

CARGO	VENCIMENTOS ANTERIOR	AUMENTO	VENCIMENTOS a partir de 1º janeiro 1.963
CONTADOR	15.500,0Ⱥ	10.850,00	26.350,0Ⱥ
SECRETÁRIO	13.000,00	9.100,00	22.100,00
TESOUREIRO	15.000,00	10.500,00	25.500,00
LANÇADOR	13.000,00	9.100,00	22.100,00
FISCAL	13.000,00	9.100,00	22.100,00

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 3 de dezembro de 1963

João Zacchi

João Zacchi

- Prefeito Municipal -